



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 238/2016

DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Institui *“ad referendum”* a Comissão Eleitoral e aprova o Edital do Processo Eleitoral do CEIVAP para o quadriênio 2017/2021”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto n.º 1842, de 22/03/1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições;

Considerando que o processo eleitoral do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP nos termos dispostos no seu Regimento Interno, artigo 6º, no seu parágrafo 7º, define a forma da escolha de seus representantes em fóruns estaduais; e

Considerando que nos termos dispostos no Regimento Interno do CEIVAP, artigo 6º, no parágrafo 10º determina que os fóruns devam ocorrer até 30 dias antes do final do mandato (março 2017) e que o parágrafo 11º diz que: *“Os processos eleitorais serão conduzidos por Comissão Eleitoral especificamente criada para o pleito, instituída pela Diretoria-Colegiada do CEIVAP.*

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída *“ad referendum”* da plenária do CEIVAP, a Comissão Eleitoral do CEIVAP – Quadriênio 2017/2021 que será composta por 9 (nove) membros, sendo:

I. 3 (três) representantes do estado de São Paulo – 1 (um) do poder público, 1 (um) dos usuários e 1 (um) das organizações civis.

II. 3 (três) representantes do estado de Minas Gerais – 1 (um) do poder público, 1 (um) dos usuários e 1 (um) das organizações civis.

III. 3 (três) representantes do estado do Rio de Janeiro – 1 (um) do poder público, 1 (um) dos usuários e 1 (um) das organizações civis.



Parágrafo Único – Se houver a necessidade de substituição de algum membro da Comissão Eleitoral, o segmento do estado correspondente ao membro a ser substituído fará a nova indicação.

Art. 3º As regras gerais do processo eleitoral a que se refere esta Deliberação constam do Anexo I da mesma.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende/RJ, 2 de dezembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO
ANDRÉ CORRÊA
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
RUTNEI MORATO ERICA
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
MARIA APARECIDA B. P. VARGAS
Secretária do CEIVAP



Anexo I – Deliberação CEIVAP nº 238/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ELEITORAL DO CEIVAP – MANDATO DO QUADRIÊNIO 2017/2021

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto Federal nº 1842/96, em cumprimento ao determinado pelo seu Regimento Interno, aprovado em sua 2ª Reunião Extraordinária de 28/08/2013 e, em consonância com as representações de segmentos e categorias respeitando o disposto nos artigos 39 e 47 da Lei nº 9433/97 que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, e nos artigos 8º, 14 e 15 da Resolução CNRH nº 5/2000 vem, através de sua Secretaria, convocar o Processo Eleitoral para a composição da Plenária do CEIVAP – Quadriênio 2017/2021, órgão deliberativo e normativo, constituído por 60 (sessenta) membros titulares, devendo cada titular ter um suplente, de acordo com o seguinte Regulamento:

Quadro para preenchimento das vagas de (60) membros titulares, de acordo com o artigo 6º do Regimento Interno do CEIVAP:

		Composição	Composição por segmento
PODER PÚBLICO	União	3	Representantes indicados pelo Ministério de Meio Ambiente
	São Paulo	3	Representantes das Secretarias de Estado relacionadas ao gerenciamento dos recursos hídricos e a gestão ambiental
		3	Representantes de Prefeituras ou Associações de Municípios situados na bacia hidrográfica
	Minas Gerais	3	Representantes das Secretarias de Estado relacionadas ao gerenciamento dos recursos hídricos e a gestão ambiental
		4	Representantes de Prefeituras ou Associações de Municípios situados na bacia hidrográfica
	Rio de Janeiro	3	Representantes das Secretarias de Estado relacionadas ao gerenciamento dos recursos hídricos e a gestão ambiental
		4	Representantes de Prefeituras ou Associações de Municípios situados na bacia hidrográfica
	Subtotal 1		23



		Composição	Composição por segmento	
USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS	São Paulo	2	Usuários da categoria de abastecimento urbano e lançamento de efluentes	
		4	Usuários da categoria indústria e mineração	
		1	Usuário da categoria irrigação e uso agropecuário	
		1	Usuário da categoria hidroeletricidade	
	Minas Gerais	2	Usuários da categoria de abastecimento urbano e lançamento de efluentes	
		2	Usuários da categoria indústria e mineração	
		1	Usuário da categoria irrigação e uso agropecuário	
		2	Usuários da categoria hidroeletricidade	
		1	Usuário da categoria associações de usuários de recursos hídricos	
	Rio de Janeiro	2	Usuários da categoria de abastecimento urbano e lançamento de efluentes	
		3	Usuários da categoria indústria e mineração	
		1	Usuário da categoria irrigação e uso agropecuário	
		1	Usuário da categoria hidroeletricidade	
		1	Usuário da categoria associações de usuários de recursos hídricos	
	Subtotal 2		24	
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	São Paulo	2	Representantes de organizações técnicas, profissionais e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos	
		3	Representantes de organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade e atuação em defesa dos recursos hídricos	
	Minas Gerais	2	Representantes de organizações técnicas, profissionais e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos	
		2	Representantes de organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade e atuação em defesa dos recursos hídricos	
	Rio de Janeiro	2	Representantes de organizações técnicas, profissionais e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos	
		2	Representantes de organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade e atuação em defesa dos recursos hídricos	
	Subtotal 3		13	
	TOTAL		60	

Nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do CEIVAP, ficam os Comitês de Afluentes ou as Unidades de Gestão de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul, convocados a realizar Fóruns Estaduais dos segmentos das entidades da Sociedade Civil e dos Usuários de Recursos Hídricos, para indicação de seus representantes titulares e suplentes a Plenária do CEIVAP.



Os Fóruns Estaduais deverão acontecer até **01/03/2017** conforme artigo 6º, parágrafo 10 do Regimento Interno do CEIVAP.

Em conformidade com o Regimento Interno do CEIVAP, a representação do Poder Público será solicitada por cartas deste Comitê dirigidas:

1 – ao Ministério de Meio Ambiente para atender ao disposto no artigo 6º, inciso I;

2 – às Secretarias de Estado relacionadas ao gerenciamento dos recursos hídricos e à gestão ambiental para atender ao disposto no artigo 6º, inciso II alínea a, e

3 – às Prefeituras Municipais e Associações de Municípios para atender ao disposto no artigo 6º, inciso II alínea b.

À Comissão Eleitoral criada pela Deliberação CEIVAP nº 238/2016, em 2 de dezembro de 2016, cabe a condução dos processos eleitorais.

Os interessados em participar dos processos eleitorais podem solicitar informações através do e-mail ceivap@agevap.org.br ou de correspondências para Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1ª, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27520-005.

Resende/RJ, 2 de dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA BORGES PIMENTEL VARGAS
Secretária do CEIVAP